



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 022 / 2023

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa, para estudo e apreciação de Vossas Excelências, visa a autorização desta Colenda Casa Legislativa para abrir, no Orçamento do Município para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 3.483/22 de 29 de dezembro de 2022), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 107.002,43 (Cento e Sete mil e dois reais e quarenta e três centavos), para utilização de recursos oriundos do Repasse de Recurso do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo,

O recurso tem como objeto: Viabilizar maior investimento direto no setor cultural da História do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, a qual limitou severamente as atividades do setor cultural. Em âmbito municipal o recurso destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jaguari/RS.

Destaca-se que a Lei Paulo Gustavo, assim como a Lei Federal 14.017 – Lei Aldir Blanc, estrutura sua finalidade em amparar setor social que promove a cultura, de modo que os reflexos obtidos, além da manutenção destes atores sociais, a condição de permanente produção cultural, a qual reflete na sociedade nos mais diferentes eixos, sejam estes de cunho educacional, econômico e principalmente sócio-cultural

O presente Projeto atende uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, artigo 32, inciso II do § 1º e também o disposto na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Posto isso, estamos solicitando a vertente alteração na Lei Orçamentária Anual de 2023 pelo que encarecemos a consideração e sensibilidade dos Senhores Parlamentares.

Jaguari (RS), 18 de Setembro de 2023.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito de Jaguari /RS.



PROJETO DE LEI N° 022/2023

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, no valor de R\$ 112.602,43.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Implementar, de acordo com o Plano Plurianual, editado pela Lei Municipal nº 3.427, de 30/11/2021, em seu Anexo I, referente a Operação Especial 068 instituído na Secretaria Municipal de Cultura “Apoio a Entidades Culturais” a ação de Despesas Corrente – SUBVENÇÕES ECONOMICAS e a ação de Despesas Corrente – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º Executar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.473, de 23/11/2022 , em seu Anexo III, de Metas e Prioridades, Secretaria Municipal de Turismo Cultura Desporto e Lazer, Programa 0201, denominado “DESENVOLVIMENTO DA CULTURA” – Operação Especial 068 - Apoio a Entidades Culturais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguari autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023, editado pela Lei Municipal nº 3.483, de 29/12/2022, no valor de R\$ 112.602,43 (Cento e Doze mil Seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO CULTURA DESPORTO E LAZER.

UNIDADE: 03 – ATIVIDADES CULTURAIS ARTÍSTICAS E HISTÓRICAS

VÍNCULO: 715 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART.º 6º - AUDIOVISUAL

PROJETO/ATIVIDADE: 0.016 – LC Nº 195/2022 – ART.º 6º - AUDIOVISUAL

33.90.45.00.00.00.0715 – Subvenções Econômicas	R\$ 73.539,15
33.50.43.00.00.00.00.0715 – Subvenções Sociais	R\$ 6.600,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

UNIDADE: 03 – ATIVIDADES CULTURAIS ARTÍSTICAS E HISTÓRICAS

VÍNCULO: 716 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 –
ART.º 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 0.017 – LC Nº 195/2022 – ART.º 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

33.90.45.00.00.00.0716 – Subvenções Econômicas	R\$ 5.463,28
33.50.43.00.00.00.0716 – Subvenções Sociais	R\$ 27.000,00

Art. 4º Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no art. 1º desta Lei servirá de recurso:

a) - o “REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO” no valor de R\$ 112.602,43 (Cento e Doze mil Seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ____ DE ____ DE ____.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ____ ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: ____ / ____ / ____

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.